



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Centro

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 28, de 2019, de autoria do Vereador José Nailton, que determina aos Laboratórios da Rede Pública e conveniados com o Município a realizar coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sob o ponto de vista jurídico, o projeto deve prosseguir em tramitação, com apenas uma ressalva.

De acordo com a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considera-se pessoa idosa aquele que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Desta forma, esta Comissão altera o inciso I do art. 2º do Projeto de Lei em questão, que passa a ter a seguinte redação:

“I – Pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais, conforme legislação federal de prioridade especial.”

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 28 de 2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2019.


Antônio Lôbo de Macêdo (Titil) – MDB

Relator

Jane Jadna Nobre de França Gomes – PP

Presidente


Vicente Pereira Filho – PDT

Membro